



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

MENSAGEM Nº 006/2023

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Autoriza a doação do imóvel que indica, pertencente ao Município de Morada Nova/CE, à BETÂNIA LÁCTEOS S/A, e dá outras providências"*.

A doação de que trata o Projeto de Lei em anexo tem por objetivo, como ele nele está grafado, à ampliação do parque industrial da BETÂNIA, cujos benefícios para a economia local é dispensável de justificativas, por ser do conhecimento de todas da importância dessa unidade industrial para a geração de renda e de empregos.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de janeiro de 2023.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 036 0802 2023

Responsável pelo Protocolo

À Excelentíssima a Senhora
VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 006/2023.

Autoriza a doação do imóvel que indica, pertencente ao Município de Morada Nova/CE, à BETÂNIA LÁCTEOS S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à BETÂNIA LÁCTEOS S/A o imóvel de propriedade do Município de Morada Nova/CE, de seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9437585.000 m e E 569989.000 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na Av. Paulo Rabelo de Brito; deste, segue confrontando com segue confrontando com a faixa de domínio da CE-265, com os seguintes azimute plano e distância: 123°22'25.69" e 77.50; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9437542.365 m e E 570053.724 m; deste, segue confrontando com a Av. Agostinho Chagas, com os seguintes azimute plano e distância: 123°25'42.78" e 2.68; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9437540.890 m e E 570055.959 m; deste, segue confrontando com a Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, com os seguintes azimute plano e distância: 188°41'49.06" e 178.22; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9437364.721 m e E 570029.011 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 196°13'17.75" e 58.34; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9437308.702 m e E 570012.713 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 254°21'58.32" e 139.20; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9437271.188 m e E 569878.660 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 279°06'38.88" e 181.96; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9437300.000 m e E 569699.000 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 45°29'53.56" e 406.60; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9437585.000 m e E 569989.000 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de EUSÉBIO - CE de coordenadas E 563743.44 m e N 9571352.93 m, localizada em município de EUSÉBIO, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, perfazendo uma área de 58.191m², num perímetro de 1.044m.

Art. 2º O imóvel a ser doado através da presente Lei destinar-se-á à ampliação do parque industrial da donatária localizado na Av. do Contorno Leste, 46 - Planalto do Aeroporto, Morada Nova/CE.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei deverá ser formalizada através de escritura pública.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de janeiro de 2023.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal